



Editor: Joseph Hanlon | **Director:** Edson Cortez | **Chefe de redação:** Borges Nhimire | **Repórter:** Narciso Cossa

Número 45 - 4 de Setembro de 2018

Publicado por CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.
eleicoes@cipmoz.org www.cipmoz.org/eleicoes2018

Para subscrever a edição em português <http://eepurl.com/cYjhdB> e a versão em inglês <http://eepurl.com/cY9pAL>

Para cancelar em português <http://ow.ly/ErPa30ekCru> e em inglês <http://ow.ly/Sgzm30ekCkb>

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte.

Conselho Constitucional deixa cair candidatura de Venâncio Mondlane

- Bancada da Renamo ainda pode recorrer mas a decisão pode chegar muito tarde

Venâncio Mondlane não será cabeça de lista da Renamo em Maputo. O Conselho Constitucional decidiu não dar provimento ao recurso da Renamo que apelava a readmissão da candidatura de Venâncio Mondlane à presidência do Conselho Municipal de Maputo, depois que esta foi rejeitada pela Comissão Nacional de Eleições (CNE). Mondlane renunciou ao mandato de membro da Assembleia Municipal em 2014 quando foi eleito deputado da Assembleia da República e a lei não permite concorrer ao mesmo cargo quem renunciou ao mandato imediatamente anterior.

A decisão do Conselho Constitucional foi tornada pública hoje e está disponível em <http://www.cconstitucional.org.mz/Jurisprudencia/8-CC-2018>. As partes interessadas, a Renamo (requerente) e a CNE (recorrido) já terão sido notificadas da decisão.

O CC negou a apreciar o recurso da Renamo por esta ter solicitado a declaração de inconstitucionalidade da legislação eleitoral que ditou rejeição da candidatura de Venâncio Mondlane.

O Conselho Constitucional cita a Constituição para argumentar que o partido Político (Renamo) e um cidadão (Venâncio Mondlane) não têm legitimidade para requerer a declaração de inconstitucionalidade de lei. Esta é competência exclusiva de: a) o Presidente da República; b) o Presidente da Assembleia da República; c) um terço, pelo menos, dos deputados da Assembleia da República; d) o Primeiro Ministro; e) o Procurador-Geral da República; f) o Provedor de Justiça; g) dois mil cidadãos.

A bancada da Renamo tem 1/3 dos deputados. Pode ainda pedir a declaração de

inconstitucionalidade da legislação eleitoral mas nada assegura que a decisão será antes da realização de eleições.

A decisão do CC foi tomada por unanimidade, incluído o Juiz Manuel Frank, proposto pela Renamo.

A rejeição da candidatura de Venâncio Mondlane foi resultado da impugnação do MDM – partido pelo qual concorreu em 2013 e foi eleito deputado da Assembleia da República em 2014. Mondlane abandonou o MDM este ano para se juntar à Renamo.

Ainda esta terça-feira, a Polícia disparou gás lacrimogénio na cidade de Maputo contra apoiantes de Venâncio Mondlane que realizavam actividades de pré-campanha, segundo disse o adido de Imprensa da Renamo em Maputo, Gilberto Chiridza.

Com a decisão do Conselho Constitucional – não passível a recurso – sobe para cabeça de lista da Renamo o general Hermínio de Moraes, que é o segundo da lista.

Samora Machel Jr. questiona a constitucionalidade de uma CNE partidária

A Comissão Nacional de Eleições (CNE) violou a Constituição ao tomar decisão com base em representação partidária, argumenta a AJUDEM no seu recurso ao Conselho Constitucional submetido ontem, segunda-feira.

A AJUDEM é a organização da associação juvenil pela qual concorre Samora Machel Júnior ("Samito") a edil de Maputo, cuja lista foi rejeitada pela CNE por insuficiência de suplentes. Toda a lista deve ser composta pelo número igual aos assentos da assembleia municipal pela qual concorre, mais o mínimo de 3 suplentes. A lista da AJUDEM tinha 6 suplentes mas 4 deles desistiram – alegadamente sob pressão da Frelimo – ficando assim com apenas 2 suplentes. Falta um suplente para o mínimo exigido. Esta foi a causa da rejeição da lista. A AJUDEM contesta a decisão da CNE junto do Conselho Constitucional.

A Constituição define a CNE como “órgão independente e imparcial” mas a lei estabelece que a CNE é composto por um número significativo de membros indicados pelos partidos políticos com representação parlamentar. Esta situação nunca tinha sido legalmente contestada até que na votação sobre o caso Samora Machel Jr, os vogais indicados pela Frelimo votaram a favor da rejeição e os da Renamo contra, revelando assim decisão

com base partidária, a AJUDEM argumenta na sua petição ao CC. Acrescenta que esta forma de decisão revela falta de imparcialidade pelo que o Conselho Constitucional deve anulá-la.

A AJUDEM apresenta outros três argumentos. Um é de que a lei deixa claro que a lista deve ter suplentes suficientes até ao fim do período da submissão de candidaturas, o que a lista cumpriu pois a desistência foi a posterior. O segundo argumento é de que se a desistência é depois do fim de período de submissão de candidaturas, a lista deve ser dada a oportunidade para a substituição. O terceiro argumento é de que a CNE não notificou o mandatário da lista sobre as desistências e não concedeu a oportunidade à lista para substituir os desistentes.

A partidarização da CNE é resultado de diversos acordos entre o Governo e a Renamo e esta é a primeira vez que a constitucionalidade do órgão é questionada junto do Conselho Constitucional.

Candidatura de Manuel de Araújo em risco de cair

Manuel de Araújo tem em risco a sua candidatura à presidência do Município de Quelimane nas eleições deste ano, em consequência de ter perdido o mandato actual por decisão do Conselho de Ministros. A Lei (número 2 do art. 14 da Lei 7/97, de 31 de maio) impede de concorrer quem perdeu o mandato anterior. A perda de mandato de Manuel de Araújo é pelo facto de estar a concorrer pela Renamo este ano quando ainda é presidente do município eleito pelo MDM (alínea d) do art. 10 da mesma lei).

O Conselho de Ministros decidiu na semana passada a perda de mandato de Araújo e este tem 20 dias para recorrer ao Tribunal Administrativo, a contar da data da publicação o decreto de perda de mandato. O Decreto 50/2018 foi publicado a 29 de Agosto, em Boletim da República, data em que começa a contar o prazo.

Araújo contesta o facto de não ter sido ouvido pelo Conselho de Ministros antes da tomada da decisão, violando assim o princípio de contraditório. Mas há quem entenda que a audição é dispensável uma vez que o facto que levou à perda do mandato é confirmado por documento autêntico e oficial – a lista de candidatura da Renamo aprovada pela CNE.

Mesmo que o Tribunal Administrativo dê provimento ao recurso de Manuel de Araújo – caso

ele apresente – o Conselho de Ministros pode reiniciar o processo, ouvindo o visado.

Questiona-se o facto do Conselho de Ministros não ter decidido pela perda do Mandato de Daviz SImango em 2008, quando concorreu como independente à presidência do município da Beira, sendo ainda edil eleito pela Renamo União Eleitoral (Renamo-UE). Mas há diferença substancial entre os dois casos, pois Daviz

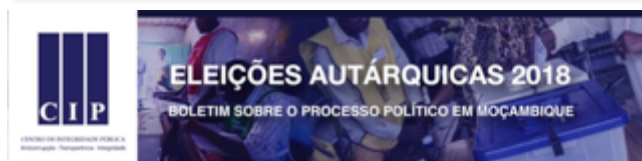
Eleições Autárquicas 2018 é parte do Programa Votar Moçambique



Simango concorreu como independente, não se filiou a qualquer partido político e nem integrou uma lista diversa da Renamo-UE.

Ainda mais, Daviz Simango fora eleito em 2003 pela coligação Renamo-UE e não pelo partido

Renamo. Em 2008 quando Daviz Simango concorreu como independente, a coligação Renamo-UE já havia sido dissolvida, pelo que não teria como voltar a concorrer pela mesma.



Publicado por CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.
eleicoes@cipmoz.org bit.ly/EIAut2018

Parceiros



COBERTURA DETALHADA DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS de 2018 e Eleições Gerais de 2019 a ser mais uma vez feita pelo *Boletim sobre o Processo Político em Moçambique*, que tem vindo a cobrir todas as eleições multipartidárias em Moçambique desde 1994. Mais uma vez, teremos uma equipa de repórteres posicionados em todo o país, reportando os factos com acurácia a veracidade. O Boletim tem periodicidade mensal durante a preparação das eleições e será mais frequente e de base diária durante as eleições.

Para subscrever o boletim eleitoral em português <http://eepurl.com/cYjhdB> e a edição em Inglês <http://eepurl.com/cY9pAL>.

As primeiras edições estão disponíveis em bit.ly/EIAut2018